



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Protocolo de Entrada nº 9122
Data: 04/02/2022



Agente Administrativo Técnico

Cria o Programa Permanente de Atualização Cadastral dos Servidores Públicos Municipais.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul,
no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo
Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O Município manterá programas permanentes de atualização cadastral dos
servidores ativos e demais cargos em comissão, denominado Recadastramento dos
Servidores.

Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores ativos e inativos será realizado uma vez
por ano e será regulamentado por Decreto.

Art. 3º. O não fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas
estabelecidas no Decreto a que refere o art. 2º, autoriza:

I - a suspensão do pagamento da remuneração dos servidores paga pelo Poder
Executivo; e

II - a aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regime Jurídico dos
Servidores do Município, após instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais, estatutários e celetistas, devem informar à
Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos sobre eventuais
aposentadorias que lhes foram concedidas no Regime Geral de Previdência Social - INSS ou
em Regime Próprio de Previdência.



Parágrafo único. O não fornecimento da informação pelo servidor implicará na aplicação das penalidades disciplinares previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 04 de fevereiro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de criar programas permanentes de atualização cadastral dos servidores ativos e demais cargos em comissão, denominado Recadastramento dos Servidores, para que possamos cumprir as exigências legais e evitarmos que os servidores deixem de apresentar as declarações anuais obrigatórias.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, rogando desde já pela sua aprovação.

Atenciosamente,



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

